

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015**  
**CONTRATO Nº 09/2014**  
**HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
NAPRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA DE NEUROLOGIA**

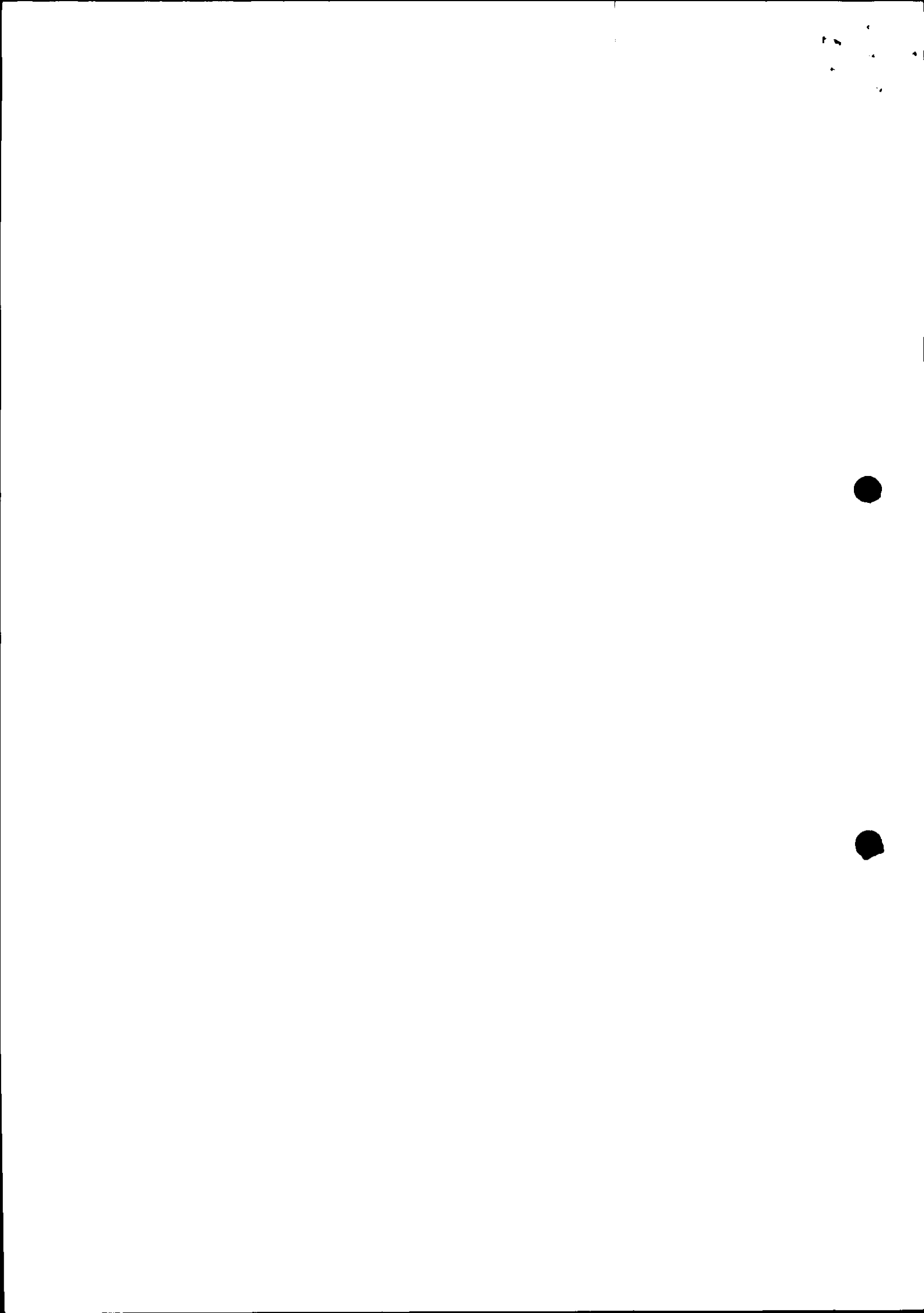
O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado INSTITUTO DE NEUROLOGIA VASCULAR LTDA - ME, com sede na Rua 44, número 631, quadra 173, lote 03, sala 3, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-300, Goiânia / GO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.238/0001-03, neste ato representada pelos seus sócios administradores LUIZ ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 845.629.861-15, portador da Carteira de Identidade nº 3.112.434 / 2ª via, residente e domiciliado à Rua 14-A, Qd. B-31, Lt. 12 E, Apto. 1100, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-190 e MARCO TULIO ARAUJO PEDATELLA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 844.688.151-91, portador da Carteira de Identidade nº 3.556.183 / 2ª via, residente e domiciliado à Avenida São João, nº 145, apto. 1903. Ed. Gloria Maison, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74815-700, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de abril de 2014, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAPRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA DE NEUROLOGIA** no que tange ao Contrato de Gestão nº 0064/2012-SES/GO, referente à unidade do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA-HUGO**;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 8ª, subitem 8.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

*8.1 Este contrato terá vigência por período de 12 (onze) meses com termo inicial em 02.04.2015 e termo final em 02.04.2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos ao Contrato, por acordo entre as partes.*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.



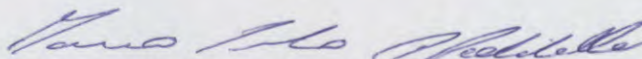
E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de abril de 2015.



**EDUARDO RECHE DE SOUZA**

INSTITUTO GERIR



**DR. MARCO TULIO ARAUJO PEDATELLA**

INSTITUTO DE NEUROLOGIA VASCULAR LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

11

12

13